



## CMASH - Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 018/20

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº. 472, de 27 de novembro de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, definem competências, composição e dá outras providências, e Lei nº. 3635, de 23 de maio de 2019 que introduz alterações na Lei nº 472, de 27 de novembro de 1996 e dá outras providências, CONSIDERANDO, o disposto no Regimento Interno deste Conselho e conforme Resolução 012/20 referente à eleição do CMASH.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Tornar publico o resultado das eleições para composição o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Hortolândia – CMASH para a Gestão 2021/2022.

#### **Artigo 2º – Representantes do Segmento - Usuários:**

##### **I - CRAS Primera**

Titular: Gleice da Silva Dias;

Suplente: Vago.

##### **II - CRAS Novo Ângulo**

Titular: Sueli Ap. Ferreira Bispo;

Suplente: Adriana Cristina Cabral Ribeiro.

##### **III - CRAS Central**

Titular - Amélia Cândida da Silva;

Suplente: Vago.

##### **IV - CRAS Amanda**

Titular - Jocilene Bezerra de Souza;

Suplente: Vago.

#### **Artigo 3º - Representantes do Segmento - Trabalhadores da Área:**

I - Titular - Jesus José Ribeiro da Costa (Assistente Social);

II - Titular - Maria Alice Alves Romero (Pedagoga);

III - Titular - Sueli de Souza Ferreira da Silva (Assistente Social);

IV - Suplente - Luzeni da Silva (Assistente Social);

V - Suplente: Vago;

VI - Suplente: Vago.

#### **Artigo 4º - Representantes do Seguimento - Organização Sociedade Civil – OSC:**

I - Titular - ADRA – Núcleo Vinde a Mim;

II - Titular - Casa Betânia da Paz;

III - Titular - Associação Beneficente Pedra Viva CTI Moriah;

IV - Suplente - Centro Comunitário São Pedro;

V - Suplente - Associação dos Patrulheiros e Guarda Mirim de Hortolândia;

VI - Suplente - Contato Obras Sociais e Educacionais.

**Artigo 5º** – A recomposição de suplência das representações dos segmentos usuários e trabalhadores da área devem ser realizados na primeira reunião extraordinária.

**Artigo 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 07 de dezembro de 2020

Jesus José Ribeiro da Costa

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Hortolândia

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

#### Proposituras protocolizadas:

**Projeto de Lei nº 105/2020**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza doação de imóvel ao departamento de estradas de rodagem do Estado de São Paulo, para construção de marginal da SP 101.

**Projeto de Lei nº 106/2020**, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 2.798, de 09 de maio de 2013, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Hortolândia".

**Projeto de Lei nº 107/2020**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre desafetação do imóvel que especifica e autoriza permuta e pagamento.

#### Decreto Legislativo:

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Luis Mario Mori Domingues.

(Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima e outros)



# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 1066

Prefeitura Municipal de Hortolândia | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) terça-feira, 8 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica outorgado Título de Cidadão Honorário ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Luis Mario Mori Domingues** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

**Art. 2º** O Título, será entregue ao homenageado, ou a representante do homenageado, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 8 de dezembro de 2020.

Valdecir Alves Pereira  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 8 de dezembro de 2020.

Adriano de Souza Pinto  
Secretário-Diretor Geral

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Honorária à **Joaquina Nadir de Mattos**.  
(Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima e outros)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica outorgado Título de Cidadã Honorária à **Joaquina Nadir de Mattos** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

**Art. 2º** O Título, será entregue a homenageada, ou a representante da homenageada, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 8 de dezembro de 2020.

Valdecir Alves Pereira  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 8 de dezembro de 2020.

Adriano de Souza Pinto  
Secretário-Diretor Geral

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Honorária à **Excelentíssima Senhora Doutora Juiza de Direito Tatiane Moreira Lima**.  
(Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima e outros)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica outorgado o Título de Cidadã Honorária à **Excelentíssima Senhora Doutora Juiza de Direito Tatiane Moreira Lima** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

**Art. 2º** O Título será entregue a homenageada em Sessão Solene em data a ser oportunamente agendada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, 8 de dezembro de 2020.

Valdecir Alves Pereira  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 8 de dezembro de 2020.

Adriano de Souza Pinto  
Secretário-Diretor Geral

## DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

**IMPRESA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br). Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.